



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI N. 166, de 13 de março de 2006

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE
DISTRIBUIÇÃO DE PÃES A FAMÍLIAS
CARENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vieirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Distribuição de Pães a famílias carentes do Município, vinculado a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - O programa denominará "Pão na Mesa" e consiste na distribuição de pães a famílias reconhecidamente pobres e em quantidade a ser definida, conforme estabelece o art. 4º desta Lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Ação Social, procederá o cadastramento e informações das famílias que deverão ser beneficiadas pelo programa, considerando a sua renda que não deverá ultrapassar a R\$200,00 (Duzentos Reais) mensais.

Art. 4º - O Programa distribuirá pães diariamente de segunda a sexta feira às famílias cadastradas e em quantidades limitadas aos parâmetros financeiros do Município.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das verbas específicas do orçamento vigente ou mediante abertura de crédito especial (LF 4.320/64).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis,
Estado da Paraíba em 13 de março de 2006.**


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito
